



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 372/2024

Dispõe sobre a regulamentação da concessão da verba de representação técnica, instituída pela Lei Complementar nº 460, de 2 de julho de 2019, em conformidade com a Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, XV, da Constituição Federal, que assegura a irredutibilidade dos vencimentos dos servidores públicos, garantindo proteção contra quaisquer reduções indevidas em sua remuneração;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, XV, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, que assegura a irredutibilidade dos vencimentos dos ocupantes de cargos públicos, salvo as exceções expressamente previstas na Constituição Federal;

CONSIDERANDO A integração da Verba de Representação Técnica ao vencimento básico do cargo, nos termos do Art. 90-A, § 1º, da Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, assegurando seu caráter de vantagem permanente e irredutível;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 460, de 2 de julho de 2019, que institui e atribui uma Verba de Representação Técnica aos ocupantes dos cargos de contador e analista de contabilidade, como reconhecimento de suas responsabilidades e competências técnicas;

CONSIDERANDO o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 24, que reafirma a irredutibilidade de vencimentos como princípio constitucional, vedando qualquer redução nominal de remuneração dos servidores públicos, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

CONSIDERANDO A necessidade de regulamentar a concessão, manutenção e integração da Verba de Representação Técnica, de forma a garantir a segurança jurídica e a transparência na administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Verba de Representação Técnica instituída pela Lei Complementar nº 460/2019 destina-se aos servidores efetivos e estáveis ocupantes dos cargos de Contador e Analista de Contabilidade, lotados e em exercício no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 90-A da Lei Complementar nº 18/1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. A Verba de Representação Técnica integra o vencimento básico do cargo, nos termos do Art. 90-A, § 1º, da Lei Complementar nº 18/1992, sendo considerada parte permanente e irredutível, conforme o disposto no Art. 57, § 3º, da mesma Lei.

Art. 3º. A Verba de Representação Técnica será concedida automaticamente aos servidores efetivos e estáveis após a conclusão do estágio probatório, independentemente da comprovação de cumprimento dos requisitos de representatividade técnica contínua ou intercalada, conforme disposto no § 3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 460/2019.

Art. 4º. A representatividade técnica contínua ou intercalada é uma característica permanente das atribuições dos cargos de Contador e Analista de Contabilidade, enquanto o servidor estiver no exercício do cargo, dispensando comprovações específicas para fins de concessão ou manutenção da Verba de Representação Técnica.

Art. 5º. A Verba de Representação Técnica será mantida integralmente durante os afastamentos previstos na legislação municipal, incluindo tratamento de saúde, licença-prêmio, férias e licença-maternidade.

Art. 6º. Para fins de cálculo da gratificação natalina, nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 18/1992, a Verba de Representação Técnica será considerada como parte integrante das vantagens permanentes do servidor.

Art. 7º. A Verba de Representação Técnica será incluída automaticamente na folha de pagamento dos servidores contemplados, compondo a base de cálculo para todas as vantagens e adicionais previstos em lei.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de dezembro de 2024.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Revogado Conforme

Decreto N.º 385 / 24

Natalia

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

**PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"**

DE 06 / 12 / 2024 DE Nº 13188

UMUARAMA 06 / 12 / 2024

Natalia

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS